



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590  
Telefone: (53)3240-5400 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.unipampa.edu.br>

## EDITAL Nº 10/2023/2023

Processo nº 23100.011071/2023-18

CHAMADA INTERNA Nº 10/2023

PROGRAMA DE APOIO À PROMOÇÃO DA CULTURA - EVENTOS E CURSOS

PROCULT

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proext) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seleção de propostas para integrem o “Programa de Apoio à Promoção da Cultura - Eventos e Cursos” (PROCULT) o qual apoia a realização de eventos que promovam a criação e a circulação de manifestações artístico-culturais, bem como de cursos que visam a difusão de conhecimentos nas áreas da arte e da cultura, fomentando a formação e qualificação de artistas e de agentes culturais na área de atuação da UNIPAMPA.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Por meio desta Chamada Interna serão disponibilizados recursos financeiros nos valores globais de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo R\$40.000,00 (quarenta mil) para eventos e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cursos.

1.2 O apoio financeiro de que trata esta Chamada Interna está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer a esta Chamada Interna, propostas de eventos ou cursos de arte e cultura.

2.2 O coordenador da proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar no pleno exercício de suas funções e não poderá estar em licença de qualquer natureza durante todo o período de vigência da Chamada Interna.

2.3 Cada coordenador poderá concorrer a esta Chamada Interna com apenas uma proposta e não poderá ter pendências junto à PROEXT com relação à apresentação de relatórios de ações registradas e já concluídas nos 03 (três) últimos anos.

2.4 Caso mais de uma proposta seja submetida a esta Chamada Interna pelo mesmo coordenador, será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

2.5 A submissão de proposta deverá ser realizada exclusivamente por formulário eletrônico de inscrição (ANEXO I) disponível em: <https://forms.gle/XVfEVkVp8CCoCWUE8>, até a data estipulada no cronograma.

Parágrafo único: em caso de aprovação, a proposta contemplada deverá ser registrada no sistema SAP, seguindo orientações expedidas pela PROEXT oportunamente.

2.6 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no Cronograma.

### 3. MODALIDADES

3.1 Eventos de cunho artístico e cultural:

3.1.1 Poderão ser apoiados eventos de distintas formas de manifestação artística e cultural (shows, apresentações, mostras, projeções, intervenções, performances, artes integradas, entre outros), que obrigatoriamente envolvam a comunidade externa.

3.1.2 Para ser contemplado com recursos desta Chamada Interna, o conjunto de atividades da ação (organização, pré-produção, produção, ensaios, apresentação, elaboração de relatório etc) deverá ter carga horária mínima de 10 (dez) horas.

3.1.3 O coordenador deverá prever na proposta o pagamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou similar, quando necessário.

3.2 Cursos de difusão, formação ou qualificação cultural:

3.2.1 Poderão ser oferecidos cursos que promovam difusão de saberes, formação ou qualificação profissional, relacionados à arte e à cultura, e que obrigatoriamente envolvam a comunidade externa.

3.2.2 Para ser contemplada com recursos desta Chamada Interna, a atividade deverá ter carga horária presencial mínima de 10 (dez) horas e ser executada no período de agosto a dezembro de 2023.

### 4. ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas por servidores integrantes do Banco de Avaliadores da PROEXT cadastrados no corrente ano.

4.2 Para participar do processo de análise a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 2 desta Chamada Interna.

4.3 A nota final resultará da média ponderada entre duas avaliações.

4.4 O instrumento de avaliação de propostas encontra-se no Anexo II desta Chamada Interna.

4.5 No caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.

4.5.1 Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos na nota final. Para fins de determinação da nota final, serão utilizadas as duas maiores notas.

4.6 Com base na nota final das propostas, será gerada lista decrescente de classificação a ser seguida para distribuição dos recursos.

4.7 São critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I. proposta com o maior número de parcerias com cursos de graduação ou pós-graduação;

II. proposta que preveja o maior número de produtos resultantes da ação.

4.8 Os instrumentos de avaliação preenchidos poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelo seu proponente através do endereço eletrônico [cultura@unipampa.edu.br](mailto:cultura@unipampa.edu.br).

4.9 Interposição de recursos: o coordenador de proposta não homologada, desclassificada ou que não for selecionada nesta Chamada Interna poderá interpor recurso no prazo definido no Cronograma.

4.10 Os recursos deverão ser enviados à PROEXT através do endereço eletrônico cultura@unipampa.edu.br, indicando no assunto: "Recurso PROCULT/2023" e no corpo do e-mail os itens de avaliação da proposta que devem ter suas notas revistas, expondo os argumentos que sustentam o pedido.

4.11 Os recursos serão examinados por membros do Banco de Avaliadores e respondidos ao proponente por e-mail até a data de divulgação do resultado final.

4.12 Serão desclassificadas:

A) Ações direcionadas aos profissionais da Educação Básica. Estas serão contempladas em edital específico.

B) Ações voltadas exclusivamente ao público interno, como eventos científicos e semanas acadêmicas;

C) Ações que disseminem discurso de ódio ou que coloquem em risco a integridade física e psicológica dos participantes;

D) Ações que não sejam gratuitas ao público.

## 5. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Os resultados parcial e final desse processo serão publicados na página da PROEXT localizada no sítio da UNIPAMPA conforme estipulado no Cronograma.

5.2 Na divulgação dos resultados poderá ocorrer ajuste e remanejamento dos valores solicitados por proposta, bem como, entre modalidades, a fim de contemplar o maior número possível de propostas.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Para cada proposta contemplada, serão concedidos recursos financeiros no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para eventos e de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cursos, os quais poderão ser utilizados exclusivamente para os seguintes elementos:

6.1.1 Diárias e passagens: terrestres ou aéreas para servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) ou colaboradores eventuais.

6.1.2 Pagamento à pessoa física/jurídica: contratação para ministrar cursos ou para apresentações artísticas e culturais. Os valores deverão prever os impostos de renda e Patronal relativos ao INSS, no caso pessoas físicas e demais tributos referentes a pessoas jurídicas.

6.1.3 Material de consumo: considera-se material de consumo aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64 e Portaria do Tesouro Nacional n°. 448 de 13 de setembro de 2002, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

6.1.4 Material de Divulgação: Serão disponibilizadas até 500 (quinhentas) impressões monocromáticas em papel A4, nos equipamentos utilizados na universidade, mediante autorização da PROEXT quando necessário, para aumento de quota mensal de impressão do(a) coordenador(a) da proposta selecionada a fim de atender a execução das atividades.

6.1.5 Auxílio financeiro a estudante no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pago em uma única parcela.

6.2 A liberação do recurso financeiro será realizada somente após o cumprimento de todas as exigências legais dos processos de concessão de diárias e passagens, de contratação de serviços e aquisição de material de consumo, definidas por legislação nacional.

6.3 Nos casos de pagamento à pessoa física e/ou jurídica e aquisição de material de consumo, deverá ser aberto processo que tramitará junto à PROAD e à Procuradoria Federal junto à UNIPAMPA, cabendo ao proponente apresentar a documentação exigida e respeitar os prazos estabelecidos pelas unidades.

6.4 Quando a proposta exigir convênio com outra instituição, caberá ao proponente providenciá-lo junto ao setor responsável.

6.5 O prazo mínimo para tramitação de processo de contratação de pessoa física ou jurídica é de 90 (noventa) dias úteis.

6.6 Os recursos recebidos por meio desta Chamada Interna deverão ser utilizados até 10 de outubro de 2023, sem possibilidade de serem reservados para o ano seguinte.

6.7 A execução dos recursos financeiros disponibilizados por esta Chamada Interna está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da UNIPAMPA.

6.8 O repasse de recursos financeiros para diárias e passagens se dará por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos coordenadores das propostas aprovadas nesta Chamada Interna, de acordo com cada orçamento aprovado. No caso de solicitação de serviços de terceiros à pessoa física e/ou jurídica, a PROEXT fará a descentralização, enviando a dotação orçamentária para a unidade do coordenador da proposta aprovada, após análise da documentação de cada demanda, conforme item 6.3 desta Chamada Interna.

## 7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Não serão concedidos recursos para pagamento de alimentação.

7.2 Não serão concedidos recursos para custear participação de servidores e membros da equipe executora em eventos.

7.3 Não serão concedidas diárias e passagens internacionais.

## 8. CRONOGRAMA

20/06	Lançamento da Chamada Interna.
20/06 a 30/06	Período para submissão de propostas à Chamada Interna.
04/07	Divulgação dos homologados
05/07 a 06/07	Período de interposição de recursos
07/07	Divulgação da listagem final de propostas inscritas
10/07 a 17/07	Período para avaliação das propostas submetidas a esta Chamada Interna.
18/07	Divulgação dos resultados provisórios.
19/07 a 20/07	Período para de interposição de recursos.
21/07	Divulgação do resultado final.
10/10	Data limite para utilização do recurso recebidos.
28/02/2024	Data final para entregar relatório anual de proposta contemplada nesta Chamada Interna.

## 9. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

9.1 O coordenador da proposta contemplada deverá referir o apoio da PROEXT em todo o material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual. A identidade visual encontra-se no link <https://sites.unipampa.edu.br/proext/documentos/identidade-visual/>.

9.2 O coordenador deverá acompanhar eventuais processos necessários para concessão de recursos junto a outras unidades da Universidade (PROAD, Setor de Convênios, Coordenação Administrativa do campus etc).

9.3 O coordenador deverá informar à PROEXT as alterações referentes à substituição de bolsistas e alterações na equipe executora e providenciar atualização dos dados no SAP.

9.4 Caso o coordenador da proposta não apresente a prestação de contas, por meio do Relatório Anual de proposta contemplada com recursos financeiros nesta Chamada Interna, dentro dos prazos estipulados, o mesmo não poderá concorrer aos editais internos da PROEXT, enquanto não solucionar todas as pendências junto a essa Pró-reitoria.

## 10. CERTIFICAÇÃO

10.1 A PROEXT emitirá Certificados aos participantes da ação após aprovação de Relatório Final, seguindo Resolução nº 332 do CONSUNI.

10.2 Atestados de presença e participação poderão ser emitidos pelo coordenador da ação a qualquer momento.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos nesta Chamada Interna serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Bagé, 20 de Junho de 2023.

Paulo Rodinei Soares Lopes  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Assinado eletronicamente por **PAULO RODINEI SOARES LOPES**, Pró-Reitor de Extensão e Cultura, em 20/06/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1158328** e o código CRC **41F746B6**.

